



# Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000  
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 22.12.23 A \_\_\_\_\_  
ACD

LEI Nº 1.762/ 2023

**Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino e dá outras providências.**

Projeto nº06/2023 de autoria dos vereadores André Luiz Costa Broliato, Rafael Garcia Furtado, Joaquim José de Souza, Sebastião Silva Carvalho, Lincoln Rodrigues dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art.44 inciso I, alínea “e” do Regimento Interno e nos termos do art. 42 § 5 e §7 da Lei Orgânica Municipal PROMULGA à seguinte Lei:

Art. 1º. Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - desenvolvimento de habilidades e competências para a sua absorção no mercado de trabalho;
- II - ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
- III - educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;
- IV - capacidade de gestão e inovação.

Art. 2º. Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º. O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que entender necessário.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 22 de Dezembro de 2023.

André Luiz Costa Broliato

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha